

CONTRATO 201106

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CLÍNICA, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA E A EMPRESA EBEM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA.

A **FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA**, unidade hospitalar, inscrita no C.N.P.J./M.F., sob o n.º 09.767.633/0005-28, estabelecido à Av Vereador Otacilio Azevedo, S/N, Nova Descoberta, Recife-PE, CEP 52191-000, neste ato representado por seu Coordenador Geral, Daniel Akel Pereira de Araújo, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o n.º 013.192.984-43, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **FAG DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no C.N.P.J./M.F., sob o n.º 06.907.719/0001-97, com sede à Rua Sílvia Ferreira, nº 01, Piedade, Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP 54400-220, representada neste ato pelo seu Representante Legal **Felipe Andrade Gama de Oliveira**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o n.º 038.517.204-40, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e celebram o presente **CONTRATO**, de acordo com as cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1. A prorrogação do contrato de prestação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA**, para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) localizada à Avenida Vereador Otacilio de Azevedo, s/n, Recife-PE, por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 01/05/2020 e se expirando em 30/04/2021.

1.2. A inclusão do seguinte item à Cláusula Nona – Da Rescisão do contrato prestação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA**:

"9.1. Este Contrato poderá ser automaticamente rescindido na hipótese do distrato do Contrato de Gestão firmado entre a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco e a CONTRATANTE, sem qualquer indenização."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA


2. O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir de 01 de maio de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3. Pela execução dos serviços ora estabelecido, a Contratante pagará mensalmente à Contratada até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a quantia de R\$ 4.597,53 (Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Três Centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

4. Ficam ratificadas e confirmadas todas as demais cláusulas e disposições do Contrato Original que não tenham sido expressamente alteradas e/ou revogadas pelo presente Termo Aditivo.



CONTRATO 201106


CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5. Fica eleito o Foro da Comarca de Recife - PE, como o único competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser.

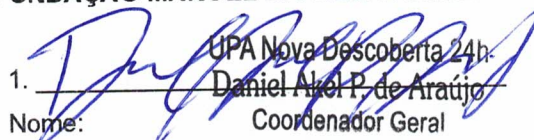
E, por estarem assim justas e acordadas, lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que após lido e achado conforme é firmado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, e que no final também o subscrevem.

Recife, 01 de Maio de 2020.

FAG DE OLIVEIRA LTDA

1. 
Nome: Felipe Andrade Gama de Oliveira
RG: 5916028
CPF: 038.517.204-40

FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA

1. 
UPA Nova Descoberta 24h
Nome: Daniel Avelar P. de Araújo
Coordenador Geral
RG:
CPF:

TESTEMUNHAS

1. _____
Nome:
RG:
CPF:

2. _____
Nome:
RG:
CPF: